



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

PORTARIA Nº 4, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Cria a Relatoria Especial de Monitoramento do SISCAN, em razão da pertinência temática definida por meio da [Resolução CSMFP Nº 148, de 1º de abril de 2014](#), e designa seus membros.

A 1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes são conferidas no artigo 62, inciso I, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e considerando as deliberações tomadas na 4ª Sessão Ordinária de Coordenação, de 20 de novembro de 2015, e na Reunião de Planejamento das Ações de Coordenação para o ano de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º São membros participantes de Relatorias Especiais procurador(es) (as) responsáveis por estudar uma temática afeta à 1ª CCR, a quem, além dos trabalhos relacionados ao objetivo de cada Relatoria, a 1ª CCR recorre para subsidiá-la e representá-la em reuniões relacionadas ao assunto especificado.

Parágrafo único. A Relatoria Especial deverá, obrigatoriamente, prestar contas por meio de relatório anual.

Art. 2º Instituir a Relatoria Especial de Monitoramento do Sistema Informação do Câncer (SISCAN), com o objetivo de avaliar as questões atinentes à transparência, à implementação do sistema e ao cumprimento da legislação.

Parágrafo único. A titularidade da Relatoria será exercida pelo Procurador Regional da República da 4ª Região Waldir Alves e a suplência da Relatoria será exercida pela Procuradora da República em Campina Grande/PB Acácia Soares Peixoto Suassuna.

Art. 3º A participação do(a)s Procuradore(a)s nas reuniões relacionadas aos temas será realizada, sempre que possível, da forma menos onerosa ao Ministério Público Federal, utilizando-se de recursos tecnológicos como videoconferências, dentre outros.

Art. 4º Os membros titulares poderão ser substituídos nas suas ausências por suplentes oportunamente designado(a)s.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

ELA WIECKO V. DE CASTILHO  
Subprocuradora-Geral da República  
Coordenadora da 1ª CCR/MPF

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 6 abr. 2016. Caderno Extrajudicial, p. 4.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**